



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.meridiano.dioe.com.br](http://www.meridiano.dioe.com.br)

Sexta-feira, 08 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 73

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.meridiano.dioe.com.br](http://www.meridiano.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.meridiano.dioe.com.br](http://www.meridiano.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.meridiano.dioe.com.br](http://www.meridiano.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 73

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 1090, DE 05 DE MAIO DE 2015

*Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.*

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de maio de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 63.636,96 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	
LEGISLATIVA			
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$			
63.636,96			
TOTAL .....	R\$	63.636,96	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	
LEGISLATIVAS			
001	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....	R\$	23.440,00
002	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....	R\$	2.990,00
003	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentária		

.....R\$	7.400,00		
006	3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas .....	R\$	500,00
007	3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoções .....	R\$	500,00
008	3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria .....	R\$	20.350,00
010	3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação .....	R\$	556,96
012	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Físicas .....	R\$	7.900,00
TOTAL .....	R\$	63.636,96	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Código Localizador: OVO+5V+S**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 73

Página 3 de 4

### LEI Nº 1091, DE 05 DE MAIO DE 2015.

*Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adiciona-especial e dá outras providências.*

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de maio de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1043 de 04/06/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1160	Ampliação e Adequação da EMEI-Salário Educação

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020604            SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0124.1160.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI-SALÁRIO EDUCAÇÃO  
4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$            18.000,00  
210.099-Salário Educação-Ministério Educação

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º da presente lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020602            SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0121.2024.0001-SALÁRIO EDUCAÇÃO  
167                3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 18.000,00  
220.012-Salário Educação-Ministério Educação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Código Localizador: IGD963JO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 73

Página 4 de 4

### LEI Nº 1092, DE 05 DE MAIO DE 2015

*Dispõe de alteração na redação do art. 1º da Lei nº 1070, de 03/12/2014.*

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de maio de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1070, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Como forma de incentivo, bem como para viabilizar a implantação de 06 (seis) usinas fotovoltaicas no município de Meridiano, as quais gerarão um grande número de empregos e tributos para o município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo período que durar a construção das mesmas, para a empresa que for executar a obra e suas subcontratadas, para a implantação das Usinas Fotovoltaicas Meridiano 1, 2, 3, 4, 5 e 6.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 2LLNBCS/

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 10/2015 de 29/01/2015

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Comércio de Secos e Molhados Meridiano Ltda

ASSINATURA: 27/04/2015

CLÁUSULA I: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do “Pera”, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Produto	Preço Anterior/LT	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual/LT	Total de Produto Aditivado	Valor Acrescido no Total do Contrato
Pera	4,67	8,33	5,06	1.092	R\$ 425,88

CLÁUSULA II: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA III: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

CLAUSULA IV: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA V: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Meridiano/SP, 27 de abril de 2015.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: TOL886TN